

DECRETO Nº 760, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede Medalhas aos servidores Policiais Militares que abaixo menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº 409690/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO - COBRE com fita passador de BRONZE aos servidores policiais militares adiante mencionados, por contarem mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço prestado a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos dos artigos 2º e 3º, § 1º, do Decreto nº 688, de 30 de maio de 1984:

- Ten Cel PM Cleverson Leite de Almeida
- Ten Cel PM Waldez Moura Tapajós
- Cap PM Moisaníel Fonseca Alves
- Cap PM Vinícius de Sousa Coneza
- Sub Ten PM Vamil de Luqui Nunes
- 2º Sgt PM Farley Sandro Barbosa de Araújo
- 3º Sgt PM Christoferson Ferreira da Costa
- 3º Sgt PM Clerismar Santos Pereira
- 3º Sgt PM Istênio Alexandre da Silva
- 3º Sgt PM Jabes Raoni Sturm Aroca
- 3º Sgt PM João Alexandre Machado de Almeida
- 3º Sgt PM Manoel Granado Martins Júnior
- 3º Sgt PM Oscar de Oliveira Martins
- 3º Sgt PM Sidnei Mestre Pereira
- Cb PM Adriana Lopes da Silva
- Cb PM Adriana Rodrigues Pessoa
- Cb PM André Galvão Ataídes
- Cb PM Caroline Araújo Fagundes
- Cb PM Ricardo Marcondes

Art. 2º Fica concedida a MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO - COBRE com fita passador de PRATA aos servidores policiais militares adiante mencionados, por contarem mais de 20 (vinte) anos de efetivo serviço prestado a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos dos artigos 2º e 3º, § 1º, do Decreto nº 688, de 30 de maio de 1984:

- Ten Cel PM Cleverson Leite de Almeida
- Ten Cel PM Marco Antônio Guimarães
- Ten Cel PM Waldez Moura Tapajós
- 2º Ten PM José Dantas Campos
- Sub Ten PM Laerte Santana de Amorim
- SubTen PM Vamil de Luqui Nunes

- SubTen PM Weides Aleixo da Silva
- 2º Sgt PM Farley Sandro Barbosa de Araújo
- 3º Sgt PM Evanilson de Jesus Carrijo
- 3º Sgt PM Hélio Fernando Macedo

Art. 3º Fica concedida a MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO - COBRE com fita passador de OURO aos servidores policiais militares adiante mencionados, por contarem mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço prestado a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos dos artigos 2º e 3º, § 1º, do Decreto nº 688, de 30 de maio de 1984:

- SubTen PM Wanilson Sélvio Silva Silveira

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiguás, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 5fbd7711

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar